



CHAMADA INTERNA DE BOLSAS DE MESTRADO 2024.2 PPGQ

CHAMADA INTERNA 2024.2 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – UFPB PARA SELEÇÃO DE CANDIDATO ÀS COTAS DE BOLSAS DE MESTRADO CAPES, FAPESQ

O Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) da UFPB, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Bolsas, considerando o disposto na **Resolução Nº 01/2020 do PPGQ/CCEN/UFPB**, torna pública a Chamada Interna 2024.2/PPGQ para distribuição de bolsas de **Mestrado** aos alunos regularmente matriculados no curso de **Mestrado** do PPGQ, e os convoca a apresentarem a documentação requerida nos termos aqui estabelecidos.

1. DA BASE LEGAL

As bolsas de que trata esta Chamada são regulamentadas pela portaria 76/2010 da CAPES e pela portaria CAPES 133/2023. No âmbito da UFPB, a regulamentação correlacionada que trata desse assunto é a Resolução Nº 79/2013, Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPB; a Resolução Nº 6/2024, que dispõe sobre o acúmulo de bolsas com atividades remuneradas; na Resolução Nº 01/2015, que aprova o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do PPGQ, vinculado ao Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN); e na **Resolução Nº 01/2017 do PPGQ/CCEN/UFPB**, que estabelece os critérios para concessão de bolsas para alunos regularmente matriculados no PPGQ.

2. DA ELEGIBILIDADE

Poderão concorrer a bolsa de mestrado nos termos da presente Chamada Interna, alunos regularmente matriculados no curso de **Mestrado** do PPGQ, **sem bolsa**, sendo todos os efeitos desta Chamada Interna condicionados à matrícula no PPGQ em 2024.2.

Poderão ser concedidas bolsas CAPES aos alunos que possuem vínculo empregatício, conforme estabelecido na Portaria CAPES nº 133/2023 e Resolução 06/2024 CONSEPE/UFPB, desde que o discente goze de afastamento do emprego que permita realizar integralmente as atividades no PPGQ e somente enquanto durar esse afastamento.

3. DA IMPLANTAÇÃO E DOS PRAZOS DAS BOLSAS

Os selecionados deverão preencher as cotas a serem disponibilizadas pela CAPES e/ou FAPESQ com **implantação a partir do mês de agosto de 2024**.

A bolsa poderá ser concedida pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da primeira matrícula no curso. Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro. Os candidatos classificados deverão preencher e assinar Termo de Concessão/Compromisso da CAPES, disponível por e-mail através da Secretaria do PPGQ, no ato da implantação da bolsa.

4. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

As inscrições dos ingressantes no Curso de Mestrado do PPGQ por meio do Processo Seletivo 2024.2 estarão abertas no período de **08 de agosto a 09 de agosto de 2024**. Todas as inscrições deverão ser realizadas por e-mail (coord_ppgq@quimica.ufpb.br), impreterivelmente até o dia 09 de agosto de 2024. O resultado final será divulgado até o dia **13/08/2024**, na Página do Programa (<http://www.quimica.ufpb.br/ppgq>). A inscrição e a entrega dos documentos deverão ser feitas todas por e-mail, no prazo estabelecido.

De acordo com a Resolução **01/2017** do PPGQ, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I - não possuir qualquer relação de trabalho com a UFPB;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

- II - ser classificado em processo seletivo especialmente instaurado pelo PPGQ;
- III - fixar residência na região metropolitana de João Pessoa;
- IV - não acumular a percepção da bolsa com bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, excetuando-se bolsistas da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores, conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) da portaria 76/2010 da CAPES, da portaria CAPES 06/2024 e da Resolução 01/2017 do PPGQ/CCEN/UFPB das quais não poderá alegar desconhecimento.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1- Requerimento à Comissão de Bolsas, solicitando a inscrição no processo, conforme ANEXO I desta Chamada;
- 2- Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício, conforme a situação do candidato, de acordo com o Anexo II ou Declaração de Vínculo com comprovação de afastamento integral para se dedicar às atividades do PPGQ.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo consistirá em:

- a) Atendimento aos requisitos da presente Chamada Interna;
- b) Atendimento aos prazos estabelecidos no Cronograma de Atividades;
- c) Apresentação da documentação exigida nos Anexos I e II, devidamente preenchidos e assinados.
- d) Aproveitamento da nota geral do processo seletivo do mestrado 2024.1 ou 2024.2 no PPGQ, podendo haver reavaliação da nota em função de atualização curricular (Anexo III)

5.1. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Serão adotados os seguintes critérios de desempate para quaisquer situações nesta Chamada:

- 1º. Dar-se-á preferência ao de idade mais elevada (Lei 10.741/2003)
- 2º. Discentes que ingressaram no programa nas vagas destinadas às ações afirmativas da pós-graduação;
- 3º. A área de concentração do PPGQ com menor número de bolsas;
- 4º. Caso o empate permaneça, será realizado o sorteio aberto ao público.

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O cronograma de atividades geral é mostrado na **Tabela 1**.

Tabela 1. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

Data / Período	Evento
03/08/2024 a 06/08/2024	Divulgação da Chamada
06/08/2024 a 07/08/2024	Prazo para impugnação da chamada (enviar para o e-mail coord_ppgq@quimica.ufpb.br)
07/08/2024	Resultado da análise dos pedidos de impugnação.
08/08/2024 a 09/08/2024	Período de inscrição
12/08/2024	Resultado da chamada de bolsa



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

12/08/2024 a 13/08/2024 as 12:00 h	Prazo para interposição de recursos (enviar para o e-mail coord_ppgq@quimica.ufpb.br)
13/08/2024 as 16:00 h	Divulgação do Resultado Final
15/08/2024 as 12:00h	Limite para preenchimento e assinatura do Termo de Concessão/Compromisso (com firma reconhecida em cartório), conforme instrução na Secretaria do PPGQ



7. DA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

A implantação das bolsas seguirá a ordem estabelecida pela comissão de bolsas na classificação geral da Chamada para alunos sem vínculo empregatício, respeitando o calendário das agências de fomento e a disponibilidade das cotas. Os candidatos classificados **deverão preencher e assinar Termo de Concessão/Compromisso da CAPES (conforme o caso), disponível pelo PPGQ, até o dia 15 de agosto de 2024 às 12:00h**. Candidatos com vínculo empregatício que atendam aos critérios da legislação vigente, em especial a portaria 133/2023, poderão cumular bolsas com os vencimentos, mas concorrerão às bolsas remanescentes após a indicação dos discentes sem vínculo empregatício. Essa concessão será por um ano sem prejuízo da solicitação de novo período em edital futuro. Para percepção dessa bolsa, segue sendo necessário a dedicação integral às atividades do PPGQ, ou seja, o discente com vínculo deve estar licenciado. É obrigatório e de responsabilidade exclusiva do discente informar a coordenação em caso de fim da licença para realização da pós-graduação. No caso da prorrogação da vigência desta Chamada, a Comissão de Bolsas divulgará uma nova data para assinatura do Termo de Concessão/Compromisso, respeitando o calendário das agências de fomento e a disponibilidade das cotas de bolsa no Programa. **Caso o(a) candidato(a) classificado(a) nesta Chamada não assine o termo de concessão/compromisso até a data estabelecida, perderá o direito à bolsa, e será chamado em seu lugar o próximo(a) candidato(a) na lista de classificados(as)**. No caso de bolsas CAPES, a implantação junto à CAPES será efetuada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da UFPB, ouvida a Comissão de Bolsas.

8. DA REAVALIAÇÃO

Em observância à Resolução Nº 01/2017 do PPGQ/CCEN/UFPB, todos os bolsistas (CAPES e de outras fontes de concessão ao PPGQ) serão reavaliados semestralmente e poderão perder a bolsa, a critério da Comissão de Bolsas, quando não estiverem dedicados integralmente às atividades do PPGQ.

9. DO RESULTADO FINAL E VIGÊNCIA DA CHAMADA

O resultado final desta Chamada tem vigência até a data limite de **30 de dezembro de 2024**.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo para impugnação da presente Chamada Interna será de até 02 (dois) dias após a publicação da Chamada, conforme descrito na **Tabela 1**.

Quando da interposição de recursos, o candidato deverá apresentar requerimento ao Coordenador do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em prazo não superior a 02 (dois) dias, a contar da divulgação do resultado, acompanhado das justificativas concernentes, as quais serão jugadas pela Comissão de Bolsas do PPGQ, sendo o resultado disponibilizado ao recorrente na coordenação do programa até o dia **13/08/2024**, conforme cronograma na **Tabela 1**.

Casos omissos serão tratados pela Comissão de Bolsas do PPGQ sem prejuízo do proclamado na Chamada.

Informações

Programa de Pós-Graduação em Química, DQ/CCEN/UFPB/CIDADE UNIVERSITÁRIA
Caixa Postal 5093, CEP 58051-970 - João Pessoa - Paraíba
Telefone: (0xx83) 3216-7437, E-Mail: ppgq.ufpb@gmail.com; ppgq.ufpb02@gmail.com;
cpgq@quimica.ufpb.br, Homepage: www.quimica.ufpb.br/posgrad



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, venho requerer a V. Sa.. inscrição na CHAMADA INTERNA 2024.2 - Doutorado PARA SELEÇÃO DE CANDIDATO ÀS COTAS DE BOLSAS DE DOUTORADO CAPES E CNPq DO PPGQ da Universidade Federal da Paraíba.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

João Pessoa, ____ de _____ de ____

Requerente



ANEXO II a

Declaração de inexistência de vínculo empregatício

Eu, _____, CPF: _____, regularmente matriculado(a) ou ingressante no curso de (___) Mestrado (___) Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) do Centro de Ciências Exatas e da Natureza da Universidade Federal da Paraíba, com residência fixa no endereço indicado abaixo, **declaro que não possuo vínculo empregatício (público ou privado) nem desenvolvo qualquer atividade remunerada concomitantemente à percepção de Bolsa de Estudos da CAPES, CNPq ou FAPESQ.** Adicionalmente, comprometo-me a informar imediatamente à Comissão de Bolsas do PPGQ, sob risco de cancelamento da bolsa, sobre qualquer alteração nas informações prestadas aqui neste documento.

Endereço residencial fixo:

Logradouro: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

João Pessoa, PB, ___ de _____ de 20__

Assinatura



ANEXO II b

Declaração de existência de vínculo empregatício

Eu, _____, CPF: _____, regularmente matriculado(a) ou ingressante no curso de (___) Mestrado (___) Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) do Centro de Ciências Exatas e da Natureza da Universidade Federal da Paraíba, com residência fixa no endereço indicado abaixo, **declaro que possuo vínculo empregatício (público ou privado)**. Adicionalmente, informo estar em gozo de afastamento integral de minhas atividades de trabalho, com o objetivo de me dedicar integralmente a pós-graduação. (**Anexar comprovação do afastamento**).

Endereço residencial fixo:

Logradouro: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

João Pessoa, PB, ___ de _____ de 20__

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

ANEXO III - Mestrado

NOME: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/____

Para atualização do currículo preencha esse formulário e envie toda a documentação comprobatória na mesma ordem da tabela de pontuação abaixo. A ausência desse anexo ou da comprovação implicará no aproveitamento da mesma nota do currículo obtida quando da seleção do discente.

ITENS DE FORMAÇÃO – até 40 pontos (de acordo com documentos comprobatórios)	Química e Áreas Afins	Total de pontos
	Iniciação Científica ^a – PIBIC, PIVIC, ITI, PIBITI, PET, PIBID, e/ou Residência Pedagógica, PROLICEN, PROBEX – Monitoria ^a incluindo REUNI e Tutoria ^a de programas oficiais (1 por semestre; máximo 8 semestres)	4,0
Curso, Minicurso ou treinamento ^b (Máx. 02)	1,0	
Especialização com, no mínimo, 360 horas (<i>Lato sensu</i> , máximo de 01)	10,0	
Estágios não curriculares, a cada 300 horas (Máx. 01)	4,0	
Participação em órgãos colegiados (representação discente) (por semestre) ^c	1,0	

ITENS DE PRODUÇÃO – até 60 pontos (De acordo com documentos comprobatórios a partir de 2021. Será considerado o QUALIS estabelecido no Quadriênio 2017-2020 CAPES)	Área de Química e Áreas afins	Quantidade	Quantidade	Total de pontos
Trabalho apresentado em Congresso Internacional ^d (<i>Oral</i>) (até 02 trabalhos) para autor apresentador	4,0			
Trabalho apresentado em Congresso Internacional ^d (<i>Oral</i>) (até 02 trabalhos) para co-autor	2,0			
Trabalho apresentado em Congresso Internacional ^d (<i>Painel</i>) (até 02 trabalhos)	2,0			
Trabalho apresentado em Congresso Nacional (<i>Oral</i>) (até 02 trabalhos) para autor apresentador.	2,0			
Trabalho apresentado em Congresso Nacional (<i>Oral</i>) (até 02 trabalhos) – para co-autor	1,0			
Trabalho apresentado em Congresso Nacional (<i>Painel</i>) (até 04 trabalhos)	1,0			
Artigo publicado ou no prelo (<i>apresentação do “proof”</i>) em Revista <i>QUALIS</i> A1 e A2	40			
Artigo publicado ou no prelo (<i>apresentação do “proof”</i>) em Revista com <i>QUALIS</i> A3 e A4	20			
Artigo publicado ou no prelo (<i>apresentação do “proof”</i>) em Revista com <i>QUALIS</i> B1 e B2	10			
Patente com depósito solicitado ^{e*}	10			
Patente concedida [*]	20			
Patente licenciada [*]	40			
Capítulo de livro internacional ^f (limite 02 capítulos)	10			
Capítulo de livro nacional ^f (limite 02 capítulos)	05			
Premiação em Evento Internacional ^d	10			
Premiação em Evento Nacional	05			

^aA pontuação só será válida com a apresentação de uma Declaração emitida por um órgão oficial da instituição ou termo de concessão da agência de fomento indicando claramente o período de permanência no programa. Declarações extraoficiais de professor orientador não serão consideradas.

^bSomente serão pontuados Cursos e Minicursos com carga horária mínima de 6 h realizados em datas distintas. Documentação sem a indicação explícita da carga horária não será pontuada.

^cA pontuação só será válida mediante comprovação (declaração carimbada e assinada pelo(a) coordenador(a) do curso).

^dDevem ser anexados comprovantes que caracterizam o evento como internacional: (i) comitê organizador composto por membros de instituições de vários países ou (ii) ser um evento promovido por uma entidade organizadora internacional.

^eA pontuação será aceita apenas com registro de numeração do INPI.

^fPara a comprovação da autoria de capítulo de livros, deve ser anexado ao currículo cópia da primeira página do capítulo e da(s) página(s) em que consta(m) a Ficha Catalográfica e o Corpo Editorial para apreciação do colegiado para obtenção dessa pontuação.

^{*}Para cada patente, será considerada apenas a categoria de maior pontuação.